PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº /

Cria a Frente Parlamentar em Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa, no município de Salvador.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

RESOLVE:

Art. 3º. A Frente Parlamentar em Defesa dos Direitos dos Idosos, será constituída, por livre adesão dos parlamentares.
Art. 4º. As atividades da Frente Parlamentar serão propostas pelo presidente e relatores, devendo a pauta ser aprovada pelos seus membros.
Art. 5º As reuniões da Frente Parlamentar serão públicas, realizadas na periodicidade e local estabelecidos pelos seus integrantes, que também definirão o Regimento Interno para seu funcionamento.
Art. 6º. As despesas decorrentes da execução desta Resolução correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.
Art. 7º. Esta Resolução entra em vigor a partir da sua data de publicação.

Salvador, 11 de dezembro de 2018.

TOINHO CAROLINO



JUSTIFICATIVA

A valorização dos idosos é imprescindível para reconhecer a contribuição que deram à sociedade, dedicando anos de suas vidas a construir um futuro mais promissor e seguro para as gerações vindouras. São os idosos os responsáveis pelas verdadeiras mudanças, avanços e conquistas que se vivenciam atualmente.

Nesse sentido, garantir que as pessoas possam envelhecer com qualidade de vida e com saúde é dever do município e, através de políticas públicas específicas, deve-se respeitar os direitos conquistados pelos idosos. Ademais, é obrigação de todos, não só do Poder Público, assegurar que aqueles tenham condições dignas de sobrevivência, com acesso a serviços de saúde, de cultura, de educação, além de uma convivência familiar e comunitária.

A atuação da Frente Parlamentar contribuirá, encaminhando as reivindicações dos idosos em diversas áreas aos órgãos competentes.

Salvador, 11 de dezembro de 2018.

TOINHO CAROLINO

